



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia **11 de setembro de 2014**, às **9:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, no Município de Encruzilhada do Sul / RS, situado na Av. Rio Branco nº 261, a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando a compra de um **VEICULO TIPO MINI VAN** - Veículo Novo, zero km, tipo Mini Van, potência entre 100 e 130 hp, injeção eletrônica de combustível FLEX, com 7 lugares, ano de fabricação no mínimo 2013, modelo 2014, ar condicionado, direção hidráulica, pintura sólida na cor branca e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia total contra defeitos de fabricação e montagem e defeitos em componentes internos de motor e transmissão de no mínimo 01 (um) ano, independente da garantia oferecida pela fábrica. No mínimo a primeira revisão gratuita, especificações mínimas constantes do Anexo V deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 2673/06 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” poderão receber informações, o Edital e outros elementos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacoes.pmes@via.com.br.

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição, garantia e assistência técnica de um **VEICULO TIPO MINI VAN** - Veículo Novo, zero km, tipo Mini Van, potência entre 100 e 130 hp, injeção eletrônica de combustível FLEX, com 7 lugares, ano de fabricação no mínimo 2013, modelo 2014, ar condicionado, direção hidráulica, pintura sólida na cor branca e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia total contra defeitos de fabricação e montagem e defeitos em componentes internos de motor e transmissão de no mínimo 01 (um) ano, independente da garantia oferecida pela fábrica. No mínimo a primeira revisão gratuita, conforme especificado no Anexo V (Termo de Referência) do presente edital, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social. Dotação orçamentária: 11.03 – 449052 –IGD PBF.

2. CALENDÁRIO

2.1 - Divulgação do EDITAL
SERÁ DIVULGADO NO DIA 27/08 /2014

3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Data: 11-09-2014
Hora: 9:00 horas
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA AV. RIO BRANCO Nº 261 , ENCRUZILHADA DO SUL - RS.

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

3.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.2. Os documentos referentes à documentação da habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

3.2.1. na recepção do Centro Administrativo Municipal, situada no térreo do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, **até às 08h30min**, ou

3.2.2. para o Pregoeiro, na sala de reuniões, 2º andar do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, situado na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, **até às 9:00hs**, do dia supramencionado.

3.3. Juntamente com os envelopes da proposta comercial e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo II, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão apresentar apenas a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo III, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** indicar **o preço total do objeto por item**. No preço ofertado, deverá estar incluído, obrigatoriamente, todas as obrigações comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o Veículo, objeto desta licitação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto;

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



e) indicar o **prazo para entrega do veículo**, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato;

f) indicar o **local de entrega dos veículos**, que deverá ser na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, na Av. Rio Branco, 261 - centro em Encruzilhada do Sul/RS;

g) indicar o **prazo mínimo de garantia**, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

4.2. O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520-02.

4.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

4.4. **Indicar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**

4.5. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

e) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

f) **certidão negativa de débitos trabalhistas** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à justiça).

g) **declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

h) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, **de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno,

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

k) declaração, em papel timbrado do licitante, **de que possui instalações, suporte técnico e aparelhamentos bem como pessoal qualificado e habilitado**, disponíveis para prestação dos serviços de revisões e garantia decorrentes do objeto desta licitação.

5.2. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO.

5.3. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação ao Pregoeiro no Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

5.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Município.

5.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “f”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.1 (item 5.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.7.1. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



“Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* ao benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica, conforme modelo anexo a este Edital.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

7.3. Por credencial entendem-se:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo), ou **a declaração de natureza jurídica** (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio de entrega que não seja pelo representante legal, deverão os mesmos estar entregues ao Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

8.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas nos **subitens 8.9** e **8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

8.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.18. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 8.11 e 8.12**, bem como na LC Nº 123/06.

8.20. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no **subitem 8.19**.

8.21. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.22. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.23. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.24. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem **8.23**, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.25. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

8.26. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope da proposta e/ou de documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

9.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** pelo objeto deste edital, conforme estipulado no item 01 – Do Objeto e Anexo V Termo de Referência, sendo considerada a vencedora do certame.

9.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/06.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que está será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

9.5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto da licitação.

9.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 . Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos subitens **9.5.4** e **9.5.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, situado na Av. Rio Branco nº 261 – térreo, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 15 horas do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



aproveitamento.

11.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O pagamento será da seguinte forma:

- Em até 5 dias, após a entrega do bem e mediante a apresentação de nota fiscal, fatura e atestado emitido pela secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, devendo correr por conta da Dotação Orçamentária: 1103-449052 – IGD PBF.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 85/2010 ficam as licitantes cientes de que, em sendo declaradas vencedoras de algum lote deste edital, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

12.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados através de Portaria que farão o recebimento da seguinte forma: Verificação dos veículos e comparação das especificações dos mesmos em relação as exigências deste edital, do contrato e da proposta da empresa, inclusive prazo de garantia e assistência técnica.

OBS: Quando da verificação, se o objeto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 15.1.3 deste edital.

12.5. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor Antonio Carlos Cardoso de Freitas (2.333-7), portaria nº 9.817/14, de 17/06/2014, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



13.5. A fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade do bem e serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O licitante vencedor entregará o objeto desta licitação no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na Prefeitura de Encruzilhada do Sul, situada na Av. Rio Branco, nº 261 - centro, a qual expedirá termo de recebimento, atestando o recebimento na forma do subitem 12.4.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

15.1.1. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

15.1.2. aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, no caso de:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando a garantia e assistência técnica não forem executadas de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo Município;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.1.3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Encruzilhada do Sul, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da intensidade da falta cometida e

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

15.2. Para efeito das sanções previstas no item anterior, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “intensidade da falta cometida” e “falta grave”.

15.3. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao Município, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da fatura.

15.4. Pelo descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



15.5. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

15.6. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.6.1. Quem, convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do Município ou dos licitantes, conforme o caso.

16.8. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



16.10. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Contrato;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de Natureza Jurídica;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Termo de Referência do objeto.

16.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul/RS, nos horários de expediente, ou pelos telefones **(51) 3733-1180**.

Encruzilhada do Sul, 20 de agosto de 2014.

LAISE SOUZA KRUSSE
Prefeita Municipal.

ANA MARIA BATISTA GUTERRES
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Geral do Município.

Em ___/___/___

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato para aquisição de....., celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, e a Empresa, autorizado no Pregão Presencial nº 83/2014.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, com sede na Av. Rio Branco, 261, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela, Sra. LAISE DE SOUZA KRUSSEER, prefeita Municipal.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, na Rua, nº, Bairro, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Sr.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão", tipo menor preço, sob o nº 83/2014 nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição, garantia e assistência técnica de um **VEICULO TIPO MINI VAN** - Veículo Novo, zero km, tipo Mini Van, potência entre 100 e 130 hp, injeção eletrônica de combustível FLEX, com 7 lugares, ano de fabricação no mínimo 2013, modelo 2014, ar condicionado, direção hidráulica, pintura sólida na cor branca e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia total contra defeitos de fabricação e montagem e defeitos em componentes internos de motor e transmissão de no mínimo 01 (um) ano, independente da garantia oferecida pela fábrica. No mínimo a primeira revisão gratuita, conforme especificado no Anexo V (Termo de Referência) do presente edital, que será utilizado pelo Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

CLÁUSULA II

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA entregará o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, situada na Av. Rio Branco, nº 261, centro, a qual expedirá termo de recebimento, através de comissão designada para esta finalidade.

2.2. A vigência da garantia do veículo objeto deste contrato é de (.....) anos, contados da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA III
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



3.1. O preço do veículo objeto deste contrato a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme descrito na Cláusula I, é de R\$ (.....).

3.2. O pagamento será da seguinte forma:

- Mediante a entrega do objeto e após a assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento pela Comissão designada pelo Município para esta finalidade, devendo correr por conta da Dotação Orçamentária: 1103-449052 – IGD PBF.

3.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Nos termos do Protocolo ICMS n.º 85/2010 fica o contratado ciente de que, em sendo declaradas vencedoras de algum lote deste edital, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

3.3. O preço contratado é considerado completo, incluindo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

3.4. As despesas de frete e seguro, se houver, são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

4.1.1. advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

4.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da última Fatura/Nota Fiscal, no caso de:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

4.1.3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Encruzilhada do Sul, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da intensidade da falta cometida e

4.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

4.2. Para efeito das sanções previstas no item anterior, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “intensidade da falta cometida” e “falta grave”.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



4.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao **MUNICÍPIO**, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da fatura.

4.4. Pelo descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

4.5. As penalidade previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **MUNICÍPIO** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

4.6. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. cumprir fielmente este ajuste, de modo que o fornecimento se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes do Anexo V do Edital de Pregão nº 83/2014;

5.1.2. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO** relativamente à execução dos serviços contratados;

5.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** quanto à execução do contrato;

5.1.4. manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao **MUNICÍPIO** superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

CLÁUSULA VI OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São encargos exclusivos do **MUNICÍPIO**:

6.1.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do fornecimento e serviços decorrentes objeto deste ajuste;

6.1.2. no curso da execução do contrato, caberá ao **MUNICÍPIO** a fiscalização da fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**;

6.1.3. a fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** não implica em sua co-responsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



6.1.4. O **MUNICÍPIO** comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e serviços dele decorrentes, cabendo à **CONTRATADA** sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII

DA FISCALIZAÇÃO

7.1. 1) A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor Antonio Carlos Cardoso de Freitas (2.333-7), portaria nº 9.817/14, de 17/06/2014, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do **MUNICÍPIO**.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.4. Qualquer fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.5. A fiscalização do **MUNICÍPIO**, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto contratado, solicitando a sua correção, quando este não atender ao termo do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**CLÁUSULA VIII
DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.1.1. por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

8.1.3. pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



9.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão supra referido, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

9.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do **MUNICÍPIO** ou da **CONTRATADA**.

9.3. Aplica-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Encruzilhada do Sul, de de 2014.

LAISE DE SOUZA KRUSSER
Prefeita Municipal.

CONTRATADA,

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

A empresa declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Encruzilhada do Sul, ... de de 2014.

Repres. Legal da Empresa

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº desse município de Encruzilhada do Sul, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. Objeto: Veículo tipo Mini Van

2. Justificativa: Será realizado transporte de servidores do Programa Bolsa Família, a fim de realizar busca ativa, recadastramento e bem como transportar dos beneficiários para participação em oficinas, em especial os que se encontram em descumprimento com as condicionalidades do programa. Salientando que tal veículo atenderá os usuários da cidade e interior do Município.

2. Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias da contratação.

3. Adjudicação do Objeto: Menor preço por item.

4. Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
	VEICULO TIPO MINI VAN - Veículo Novo, zero km, tipo Mini Van, potência entre 100 e 130 hp, injeção eletrônica de combustível FLEX, com 7 lugares, ano de fabricação no mínimo 2013, modelo 2014, ar condicionado, direção hidráulica, pintura sólida na cor branca e demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia total contra defeitos de fabricação e montagem e defeitos em componentes internos de motor e transmissão de no mínimo 01 (um) ano, independente da garantia oferecida pela fábrica. No mínimo a primeira revisão gratuita.	01	

Deverá constar na proposta as informações conforme previsto no item 4.1 letras “a” a “g” do edital.

Local, data e assinatura do repres. Legal.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br